



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Dispensa de licitação com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa TELEMEDSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.196.906/0001-40 visando o conserto de equipamento da UTI Móvel da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do item, quantidade da contratação, estimativa do valor da contratação e preço máximo:

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
1	inclusão solicitada	Limpeza dos conectores internos para eliminação dos vazamentos e testes funcionais de ventilador mecânico.	H	R\$ 364,00	2	R\$ 728,00
VALOR TOTAL						R\$ 728,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, estendendo-se até a execução completa do serviço, estimado em 2h.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa TELEMEDSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 11.196.906/0001-40) tem por objetivo o conserto do ventilador mecânico da UTI Móvel da Secretaria Municipal de Saúde, equipamento essencial para o atendimento de pacientes em estado grave.



A despesa enquadra-se na dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor. A escolha da empresa justifica-se por esta ter apresentado o menor valor entre três cotações realizadas, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública, além de possibilitar a rápida retomada do pleno funcionamento da UTI Móvel e a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste no serviço de manutenção corretiva do ventilador mecânico da UTI Móvel, incluindo diagnóstico, substituição de peças, calibração e testes de funcionamento. O objetivo é restaurar a plena operação do equipamento, assegurando sua segurança, durabilidade e eficiência. O serviço deverá utilizar peças originais e resultar em laudo técnico de conformidade, garantindo a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Execução do serviço por empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, devidamente registrada e com profissionais qualificados;
- Utilização de peças originais ou compatíveis de primeira linha, assegurando o perfeito funcionamento e a segurança do ventilador mecânico;
- Emissão de laudo técnico após a conclusão do serviço, atestando o pleno funcionamento do equipamento;
- Prazo reduzido para execução, considerando a essencialidade do equipamento para o atendimento de pacientes em estado crítico;
- Garantia do serviço e das peças substituídas, conforme prazos estabelecidos em proposta;
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares;

Responsabilidade da contratada por retirada, transporte e reinstalação do equipamento, se necessário, sem custos adicionais para a Administração.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos





6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, em que a contratada será responsável pela execução completa do serviço de manutenção corretiva do ventilador mecânico, incluindo mão de obra, peças, materiais e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas apresentadas.

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço, mediante emissão de laudo técnico de funcionamento e aceite pela fiscalização do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução, dentro do prazo de garantia estabelecido.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15.º dia consecutivo.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do email: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Lucas Oliveira da Rosa- matricula: 478188-0/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário Secretaria de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04C5-D5F4-715D-41C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS OLIVEIRA DA ROSA (CPF 025.XXX.XXX-60) em 09/10/2025 09:33:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO PEREIRA RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-01) em 09/10/2025 09:35:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/04C5-D5F4-715D-41C6>